

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Cosméticos para confecção de Kits para o Outubro Rosa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLASSIFICAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS COMUNS

Os objetos descritos nesse Termo de Referencia são classificados como Bens Comuns, sendo assim, se enquadrando na modalidade de Pregão, conforme Lei 10.520/2002.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

O critério de aceitação do objeto se dará conforme especificação relacionada abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	HIDRATANTE LABIAL – Hidratação com no mínimo 12h; Óleos naturais; Livre de óleo mineral; Vitamina E; Todos os tipos de pele; 5g	Unid.	200
02	HIDRATANTE CORPORAL – Hidratante corporal com óleos naturais; Livre de óleos minerais, parabenos, silicone; Todos os tipos de pele; 200g.	Unid.	200
03	HIDRATANTE FACIAL - Hidratação com no mínimo 12h; Óleos naturais; Livre de óleo mineral, parabenos e silicone; Todos os tipos de pele; 100g	Unid.	200
04	SABONETE HIDRATANTE – Sabonete líquido hidratante; formulação livre de parabenos; isento de álcool etílico; Isento de fragrância; Isento de corantes; Todos os tipos de pele; 350 ml	Unid.	200
05	ÓLEO CAPILAR HIDRATANTE – Livre de parabenos, silicone e sulfatos; Todos os tipos de cabelos; 120ml	Unid.	200
06	GEL DENTAL SUAVIZANTE - livre de corantes, tensoativos sulfatados e antissépticos sintéticos; Contém xilitol, oligossacarídeos e ecoskin; Rico em óleos naturais; Com Vital ET e extratos de Camomila e Erva-doce; Contém monofluorofosfato de sódio equivalente a 0,132 de flúor; 30g	Unid.	200
07	ENXAGUANTE BUCAL HIDRATANTE - Rico em óleos naturais no qual auxiliam a higienização de boca e dentes; Sua fórmula é livre de álcool, corantes e antissépticos sintéticos, contém ativos que harmonizam o equilíbrio e atuam na prevenção de cáries; 120ml	Unid.	200

08	PROTETOR SOLAR - Para peles sensíveis; Oferece através de composição exclusiva amplo espectro de proteção simultânea contra os raios FPS e UVA acrescida de efetiva ação antioxidante; Ativo no controle do envelhecimento causado pelos raios solares; Ajuda a reduzir o desconforto causado na pele sensível e/ou sensibilizada; Permite uso facial e corporal; Sem agentes irritantes como álcool, fragrâncias, parabenos, óleo mineral e corantes; Hipoalergênico; FPS 30; 30g.	Unid.	200
09	BATOM CREMOSO – Para peles sensíveis; Ingredientes orgânicos; Livre de ingredientes sintéticos e nocivos, como corantes e aromas artificiais, óleo mineral e silicones; Tons nude; 4g;	Unid.	200
10	LÁPIS PARA SOBRANCELHA – Livre de ingredientes sintéticos; Auxilia no crescimento de novos pelos; 1G; Cores variadas.	Unid.	200
11	EMULSÃO COM ÓLEO DE ANDIROBA - Ação anti-inflamatória; 100g	Unid.	200
12	ESMALTE – Hipoalergênico; Sem conservantes ou derivados de petróleo; Livre de materiais sintéticos; 10ml. Cores variadas.	Unid.	200

4. JUSTIFICATIVA

Considerando as Resoluções SES nº. 2.199 de 23 de dezembro de 2020, SES nº. 2201 de 30 de dezembro de 2020, SES n.º 2.255 de 14 de abril de 2021, Deliberação CIB-RJ nº 6.380 de 15 de abril de 2021, e Deliberação CIB-RJ nº 6.381 de 15 de abril de 2021 que estabelecem o repasse de recurso de Custeio para os municípios do estado do Rio de Janeiro (dividido em 4 fases) para Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinado ao enfrentamento às Doenças Crônicas e Agravos Não Transmissíveis (DANT) e uma das propostas é a Estruturação do cuidado às mulheres para promoção a saúde e diagnóstico precoce.

Será montado 200 (duzentos) kits para distribuição em eventos realizados na campanha de Outubro Rosa.

A distribuição ocorrerá para as pacientes oncológicas que participarão dos eventos, sendo eles: Caminhada realizada no dia 07 de outubro, Palestra realizada no dia 21 de outubro e Festa das Oncológicas realizada no dia 27 de outubro. Há possibilidades de alteração no cronograma.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária está prevista nas seguintes despesas: Programa de Trabalho 16.020.10.305.0039.2.142; Natureza da Despesa: 3.3.90.32.99.00.00; Fonte: 1211.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1** Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.
- 6.2** Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo e pelo eventual edital e seus anexos.
- 6.3** Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.4** Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da PMS à futura execução contratual do objeto em questão.
- 6.5** Cientificar, imediatamente, à fiscalização da PMS qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- 6.6** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da PMS.
- 6.7** Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.
- 6.8** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto da pertinente contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 6.9** Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por

todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

6.10 Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.11 Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados: Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da contratada, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste termo de referência.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens e/ou materiais, segundo os cronogramas estimados e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

7.2 Designar servidores da PMS para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser contratado e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.

7.3 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação das obrigações.

7.4 Efetuar o(s) pagamento(s) à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo(s) estabelecidos neste termo e eventual edital.

7.5 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital de licitação respectivo.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados: Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da contratada, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste termo de referência.

9. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo edital do certame caberão aos servidores a serem designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

9.2 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação da contratação.

9.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMS deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O fornecedor deverá entregar o bem de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência, e segundo o estabelecido no item 3 supra.

11. REQUISITOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA DOS ITENS

A Empresa deverá apresentar documentos que comprovem as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade,

além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

12. SANÇÕES

A inobservância, pela contratada, de cláusula ou obrigação constante deste Termo de Referência autorizará a contratante a aplicar-lhe as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou seja:

- a)** Advertência;
- b)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração por até 2 (dois) anos;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- d)** Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:
 - Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;
 - Pelo retardamento no início da prestação dos serviços contratados, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor estimado dos serviços em atraso até o 10º dia, data a partir da qual se caracterizará o inadimplemento absoluto;
 - Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos serviços não executados ou executados em desacordo com o presente contrato ou com as normas legais e infralegais aplicáveis à espécie;
 - Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto do contrato, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;
 - Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados.

13. MODO / PRAZO / LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

13.1 O objeto contratado, deverá ser fornecido em até 5 (cinco) dias corridos de acordo com o contrato a ser firmado com a empresa vencedora, a contar da efetiva ciência quanto à ordem de início do mesmo (emitida pela Secretaria requisitante). Somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no Item 3 (três) do presente Termo de Referência.

13.2 Nesse prazo, a Contratada deverá enviar os bens, de forma provisória, para verificação da conformidade do material com a especificação. Posteriormente conferido, o material deverá ser entregue de forma integral, conforme ordem de entrega emitida por esta Secretaria.

13.3 O lugar de entrega dos bens, será na Secretaria de Saúde, o qual se qualifica como local adequado para o armazenamento dos bens até que sejam levados ao local onde serão utilizados. A Secretaria de Saúde, está localizada na Rua Rio das Flores, 90, Porto Novo – Saquarema – RJ – CEP: 28991-227. O horário de funcionamento para recebimento de material é de segunda a sexta de 9h as 17h.

14. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

Executado o contrato o seu objeto será recebido, através do responsável pelo recebimento, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação conforme prevê o Art. 73, 74 e 76 da lei nº 8.666, de 1993.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

16. CONDIÇÕES DE GARANTIA

O material deverá ter validade de no mínimo 1 (um) ano, devendo este ser conferido no momento de entrega pelo Setor responsável, qualquer circunstância adversa será devolvido de imediato não ocorrendo nenhum ônus

para a Prefeitura, devendo a empresa no prazo máximo de 48 horas fazer a substituição sob o crivo de nova conferência e posterior aprovação ou não, decorrido o prazo e não cumprido o estabelecido será punida a empresa conforme sanções a serem estipuladas no instrumento contratual.

17. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FORMAS DE JULGAMENTO

A modalidade da licitação será informada após a cotação de preços.

18. PAGAMENTO

O pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do contrato e emissão da nota fiscal, mediante prévio empenho.

19. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

20. ANEXOS

20.1 Anexo I – Memória de Cálculo

Saquarema, 15 de setembro de 2022.

Elaborado por:

Emilly Flores Pinheiro Menezes

Diretor adjunto/Analista

Mat.: 959533-2

João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Mat.: 80.101



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Saúde